

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 016/2025-EBC

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO**QUADRO RESUMO****CONTRATANTE**

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO., empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, EM 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do artigo 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por Delegação de Competência da Portaria Presidente nº 140 publicada em 20/03/2025, pelo Diretor-Geral, **BRÁULIO COSTA RIBEIRO** brasileiro, solteiro, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 1.652.445 - SSP/MA e do CPF/MF nº 757.189.363-15, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **LUCIANO CORREA LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação social, portador da Carteira de Identidade nº 04111.146-03 - SSP/BA e do CPF/MF nº 907.728.225-49, residente e domiciliado em Brasília/DF.

CONTRATADA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS, com sede SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175, Bloco A, Salas 201, 202, 214 a 224 – Edifício Capital Financial Center, CEP: 70610-440 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, **LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 10915336-1 IFP/RJ e do CPF/MF nº 073.345.307-48, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ e pelo Diretor de Governança, **WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1029146982 SEJUSP/MA e do CPF/MF nº 934.286.423-68, residente e domiciliado em Brasília/DF.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC SEI nº 00000.000129/2024-00**, e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços de rede IP de Multisserviços que deverá contemplar o fornecimento de link dedicado de acesso à internet (garantia de banda de upload e download), conforme os requisitos técnicos e níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Termo de Referência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades da EBC, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, São Luís/MA e Tabatinga/AM, conforme especificado no **Encarte A** do Termo de Referência, bem como em demais disposições estabelecidas neste instrumento.

PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.017.518,04 (um milhão, dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos).

Lote	Descrição	Valor Mensal	Valor Total para 36 meses
01	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 1Gbps, para Brasília/DF.	R\$ 6.881,50	R\$ 247.734,00
02	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100Mbps, para o Parque Rodeado, Brazlândia/DF.	R\$ 1.983,50	R\$ 71.406,00
03	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, 1 Gbps, para Rio de Janeiro/RJ.	R\$ 6.881,50	R\$ 247.734,00
04	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, 1 Gbps, para São Paulo/SP.	R\$ 6.881,50	R\$ 247.734,00
05	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 100 Mbps, para São Luís/MA.	R\$ 1.226,50	R\$ 44.154,00

06	Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, de 60 Mbps, para Tabatinga/AM.	R\$ 4.159,89	R\$ 149.756,04
07	Taxa de mudança de endereço, com valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	-	R\$ 9.000,00
Valor Total		R\$ 28.014,39	R\$ 1.017.518,04

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	PTRES 229128
Fonte de Recurso	1037000061
Plano Interno - PI	7SIF450C001
Elemento de Despesa:	339140 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
Nota de Empenho:	2025NE1294
Emissão:	31/07/2025
Valor:	R\$ 28.014,39 (vinte e oito mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).

1.1. A Nota de Empenho discriminada no Quadro Resumo desta Cláusula será reforçada no respectivo exercício financeiro, objetivando garantir o cumprimento da despesa, em sua totalidade.

1.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O presente Termo de Contrato vigorará por **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, desde que:

1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. A **EBC** mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **EBC**.

1.4. O Contratado manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Contratado, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do preço inicial atualizado do item contratado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A e Encarte A**, do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F1 e G** do Termo de Referência,

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO**; nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, Anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, Anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. Os critérios de aferição de resultados da contratação estão previstos no **Tópico F2 e Encarte H** do Termo de Referência, Anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, Anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

18.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo do Contrato.

18.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuar de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.6. O contrato assinado em meio digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a data da última assinatura dos signatários, seja do Contratante ou Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

19.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 57, de 15/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2025.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATANTE

LUCIANO CORREA LIMA JÚNIOR
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

BRÁULIO COSTA RIBEIRO
Diretor-Geral
Delegação de Competência
Portaria Presidente nº 140/2025

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS
CONTRATADA

LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO
Diretor Comercial

WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA
Diretor de Governança



Documento assinado eletronicamente por **Levi Pereira Figueiredo Neto, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallyson Lemos dos Reis Oliveira, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Correa Lima Junior, Diretor(a) de Operações, Engenharia e Tecnologia**, em 13/10/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Costa Ribeiro, Diretor(a)-Geral**, em 14/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110311** e o código CRC **49BC327B**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 00000.000129/2024-00

SEI nº 0110311